

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## CONTRATO

**CONTRATO Nº. 16/2022**

**PROCESSO DISP Nº. 17/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2022**

**PROCESSO ADM Nº. 24/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001-73, sito à Maurílio Roque Toassa, nº 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, portador Da cédula de identidade, RG. nº. 29.056.106-1, inscrito no CPF/MF sob nº 292.787.508-16, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis/SP, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova 228, 7º andar, por meio de sua Unidade de Bauru, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0039-60, situada no Município de Bauru/SP, neste ato representado pela **Sra. BARTIRA RIGUETTI CALCA SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.463.193-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 326.769.368-32, a seguir denominado simplesmente **SENAC**, têm entre si ajustado o presente contrato, por dispensa de licitação, conforme inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1997, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

### 1 - DO OBJETO

**1.1 - O SENAC** obriga-se a prestar para a Contratante os Serviços Educacionais, de acordo com a proposta de nº 50756-1, do **Projeto: “ A Educação e a transformação digital”** que segue em anexo, datada de 21/02/2022, referente aos cursos, que rubricada pelas partes, integra o presente contrato, como segue:

**1.1.1 – Curso: “ O educador e o seu papel transformador a partir do acolhimento” (12 horas)** por 02 (duas) turmas, com até 23 (vinte e três ) participantes por cada turma, no Município de Lucianópolis.

**1.1.2 – Curso: “As ferramentas tecnológicas a favor da educação” (24 horas)**, por 1 (uma) turma, com até 26 (vinte e seis) participantes, no Município de Lucianópolis.

**1.2 – Os horários dos cursos serão fixados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em comum acordo com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.**

### 2 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários para o presente exercício na seguinte conformidade: ENSINO PRE ESCOLAR- MANUT SERV. PRE ESCOLAR/ MANUT SERV. PRE ESCOLAR- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - ENSINO 1 GRAU- I**

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



EDUCAÇÃO- MANUT SERV. ENSINO 1. GRAU/ 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## 3 - DO VALOR

3.1- O valor total do presente Contrato é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, sendo:

3.1.1 - Curso: “ **O educador e o seu papel transformador a partir do acolhimento**” (12 horas), com valor por turma de R\$3.090,00 (três mil e noventa reais), perfazendo o total para as duas turmas de **R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)**;

3.1.2 - Curso: “ **As ferramentas tecnológicas a favor da educação**” (24 horas), no valor para uma turma de **R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**;

## 4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá compor a turma observando os pré-requisitos exigidos para cada programa. O **SENAC** reserva-se ao direito de manter a cobrança integral pelos serviços prestados, mesmo nos casos de participantes ausentes ou desistentes.

4.2 - O pedido de cancelamento de turmas ou de alteração do cronograma será aceito pelo **SENAC**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que solicitado por escrito com a antecedência mínima de até 7 (sete) dias do início dos serviços. Após este período, o **SENAC** reserva-se o direito de cobrar uma taxa operacional de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

4.3 - Se os serviços forem realizados na sede, filial ou outro local indicado pela **CONTRATANTE**, caberá a esta:

a) oferecer a infra-estrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;

b) cumprir todas as normas de segurança aplicáveis ao local e às atividades a serem desenvolvidas; e

c) preservar a integridade física dos participantes, incluindo empregados, prepostos e representantes do **SENAC**, respondendo integralmente pelos danos pessoais eventualmente causados.

4.4 - Para serviços realizados fora do Município de Lucianópolis/SP, as despesas com infra-estrutura, locação de equipamentos, hospedagem, transporte e alimentação dos profissionais do **SENAC**, quando for o caso, ficarão por conta da Contratante.

4.5 - A adaptação de programas efetuada especificamente para a Contratante será cobrada à parte e deverá ser paga mesmo que não ocorra a realização das turmas.

4.5.1 - Estão inclusos na adaptação os custos referentes às reuniões realizadas para captação de informações, visando ao ajuste do conteúdo programático, as horas utilizadas para elaboração de material didático e do roteiro de aula, as atividades e dinâmicas; os relatórios de avaliações e outras atividades que se fizerem necessárias para cumprimento da prestação de serviços.

4.6 - Os valores referentes à refeição e coffee-break, se contratados, serão cobrados à parte, conforme valores estipulados nesta Proposta e de acordo com a lista de participantes apresentada pela Contratante.

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**4.7** - Caso haja atraso no pagamento, a Contratante incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão, também, juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados “pro-rata-mês”; bem como atualização monetária pelo IGP/FGV, calculados “pro-rata-die”, até a data de seu efetivo pagamento, independentemente do **SENAC**, a seu exclusivo critério, considerar rescindida a prestação dos serviços objeto desta Proposta.

**4.8** - O **SENAC** é titular de todos os direitos autorais sobre os produtos criados para a execução da presente Proposta, ficando a Contratante apenas autorizada a utilizar tais produtos no âmbito dos serviços contratados.

**4.9** - Os materiais ou recursos didáticos fornecidos pelo **SENAC**, especificamente para o programa contratado, somente poderão ser aplicados por profissionais designados pelo **SENAC** São Paulo.

**4.10** - A Contratante autoriza expressamente o **SENAC**, em caráter gratuito e por tempo indeterminado, a utilizar seu nome empresarial e sua logomarca para fins de divulgação interna e externa do portfólio do **SENAC**; em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), incluindo toda e qualquer mídia existente, impressa ou digital, tais como, mas não limitadas a, web Page [www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br), intranet, mailing e demais materiais publicitários dirigidos para o público em geral e a terceiros.

**4.11** - A Contratante poderá utilizar o nome empresarial e/ou marcas do **SENAC** no âmbito dos serviços contratados, desde que siga rigorosamente os padrões estabelecidos no Guia de Utilização da Logomarca do **SENAC**; a ser disponibilizado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), e obtenha autorização prévia do representante do **SENAC** quanto ao formato a ser utilizado.

**4.12** - As Partes comprometem-se reciprocamente a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações e dados confidenciais fornecidos pela outra, ou sobre os quais venham a ter acesso, sem autorização prévia e escrita da outra, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.

**4.13** - A contratação do **SENAC** é dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**4.14** - O **SENAC**, serviço social autônomo e entidade educacional sem fins lucrativos, possuem ampla imunidade tributária e isenção fiscal, conforme artigo 150, inciso VI alínea “c”, da Constituição Federal (impostos); artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.532/97 (CSLL); artigo 13, incisos III e VI, e artigo 14, inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35/01 (PIS/PASEP e COFINS); e artigos 12 e 13 da Lei nº 2.613/55. Face à imunidade tributária e à isenção fiscal demonstradas, os serviços prestados pelo **SENAC** não sofrem qualquer retenção de impostos e/ou de contribuições na fonte.

**4.15** - Não se aplica à presente contratação a retenção previdenciária de 11% (onze por cento) sobre a fatura ou recibo, prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, uma vez que os serviços prestados não se enquadram como cessão de mão de obra ou de serviço temporário.

**4.16** - As Notas Fiscais de Serviços – NFS, nos termos das legislações federais e municipais em vigor, serão emitidas pela Unidade prestadora do serviço com base na carga horária cursada no período de competência (mês do serviço efetivamente prestado).

**4.17** - A Unidade do **SENAC** São Paulo que prestará os serviços e emitirá as respectivas Notas Fiscais, conforme item anterior será pela Unidade Bauru, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0039-60.

**4.18** - O **SENAC** São Paulo poderá utilizar docentes do seu quadro próprio, bem como terceiros contratados para execução desta Proposta.

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**4.19** – Quando da Proposta 50756-1, que integra o processo licitatório número 22/2022, resultar em acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(I) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

(II) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

(III) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

(IV) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;

(V) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

(VI) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

(VII) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;

(VIII) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;

(IX) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;

(X) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto na Proposta;

(XI) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

## **5 - DOS PAGAMENTOS**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da CONTRATANTE mensalmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte, contados da efetiva prestação de serviços, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

**5.1.1** – A Contratante efetuará os pagamentos por meio de boleto bancário.

**5.2** - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

**5.3** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## 6 - DA VIGÊNCIA

**6.1** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrará e com o término dos cursos.

## 7 - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**7.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese previstas no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2** - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, que faz parte integrante do presente ajuste.

## 8- FORO

**8.1**-Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Lucianópolis, 15 de março de 2022

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**BARTIRA RIGUETTI CALCA SANCHES**  
**GERENTE SENAC BAURU**

Testemunhas:

Nome: Paulo Vítor Esperança Pereira  
RG: 42.442.384-4

Nome: Pedro Henrique Marana Bim  
RG:42.442.426-5

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

**CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0039-60**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/2022 DISP 17/2022

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços Educacionais, de acordo com a proposta de nº 50756-1, do Projeto: “ A Educação e a transformação digital”, datada de 21/02/2022, referente aos cursos: “ O educador e o seu papel transformador a partir do acolhimento” (12 horas) e “As ferramentas tecnológicas a favor da educação” (24 horas), conforme demais descrições constantes no processo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Lucianópolis, 15 de março de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: BARTIRA RIGUETTI CALÇA SANCHES

Cargo: GERENTE

CPF. 326.769.368-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

**CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0039-60**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/2022 DISP 17/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

**VIGÊNCIA:** A partir da sua assinatura e encerrará e com o término dos cursos.

**OBJETO:** Contratação de prestação de Serviços Educacionais, de acordo com a proposta de nº 50756-1, do Projeto: “ A Educação e a transformação digital”, datada de 21/02/2022, referente aos cursos: “ O educador e o seu papel transformador a partir do acolhimento” (12 horas) e “As ferramentas tecnológicas a favor da educação” (24 horas), conforme demais descrições constantes no processo.

**VALOR (R\$):** 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Lucianópolis, 15 de março de 2022**

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL**